



#### **CONTRATO**

Contrato nº <u>0020</u> / 2023 – COJUR/SME Processo nº P207112/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME E A EMPRESA JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação (SME), situado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a EMPRESA JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 827, Bairro: Centro, em Baturité - Ceará, CEP: 62.760-000, Fone: (85) 98855-7802, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Diana Alves do Nascimento, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2005010128826 SSP-CE, e do CPF nº 035.770.643-90, residente e domiciliada em Baturité - CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- **3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
- 3.2. Dos itens contratados:



Página 1 de 8





Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. BOMBONA COM 5 LITROS.  Descrição complementar: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%, AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	Tá limpeza	BOMB ONA	500	6,20	3.100,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. BOMBONA COM 5 LITROS.  Descrição complementar: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%, AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	Tá limpeza	Bombo na	200	6,20	1.240,00
Valor Total dos itens R\$						4.340,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Página 2 de 8





- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01 12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00:

06.01 12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61. da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.
- A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.



Página 3 de 8





- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, guando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.



Página 4 de 8





- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário:
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios:
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado:
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO:
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;



Página 5 de 8





- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do obieto contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) deixar de repor funcionários faltosos:
- I) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avencadas:



Página 6 de 8





- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo
- de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os servicos contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- **14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- **14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- **14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faca, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do



Página 7 de 8





art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de Jevereiro de 2023.

FRANCISCO HERBERT LIMA

Assinado de forma digital por FRANCISCO VASCONCELOS:87637197387

Dados: 2023.02.06 14:43:04-03'00' DIANA ALVES DO NASCIMENTO:03577064390 Dados: 2023.02.06 14:28:03 -03'00'

Assinado de forma digital por DIANA ALVES DO NASCIMENTO:03577064390

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS CONTRATANTE

DIANA ALVES DO NASCIMENTO CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

(nome da testemunha 1)

RG:960150 16980 CPF: 85404080310 2. Kendro Maria Freneira Cirino

(nome da testemunha 2) RG: 2008164408-0

CPF: 066. 373. 483-61

Visto:

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES

Coordenadora Jurídica da SME OAB/CE n° 26.147





INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

# RELATÓRIO

 RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

06/02/2023 15:24:22

BRT

Versão do software

2.11rc5

▼ Informações do arquivo

CONTRATO EMPRESA JPJ

Nome do arquivo

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

LTDA.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

09bc482d1af26cb75ac696a 379a9c80c6e817dc6c915ba

716d78e499c894b99a

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

16

▼ S Assinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:\*\*\*770643\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade

com o padrão (ISO 320)

Cifra assimétrica

Aprovad.

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

06/02/20

14:26:48

Aprovados Modo escuro

Status dos atributos

- ► Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ Sassinatura por CN=DIANA ALVES DO

  NASCIMENTO:\*\*\*770643\*\*, OU=Certificado PF A1,

  OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC

  CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação

Aprovado Aprovado

Destacada

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão

(ISO 32000).

Cifra assimétrica Resumo criptográfico Aprovada Correto

Data da assinatura

06/02/2023 14:26:56 BRT

Status dos atributos

Aprovados

- ► Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ Sassinatura por CN=DIANA ALVES DO

  NASCIMENTO:\*\*\*770643\*\*, OU=Certificado PF A1,

  OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC

  CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
  - Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação Aprovado
Conform
com o pa

Estrutura da assinatura

(ISO 32000). Modo escuro

Cifra assimétrica Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Aprovada Correto 06/02/2023 14:27:04 BRT Aprovados

- ► Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ Sassinatura por CN=DIANA ALVES DO

  NASCIMENTO:\*\*\*770643\*\*, OU=Certificado PF A1,

  OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC

  CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Destacada

Aprovado

Aprovado

Conformidade

com o padrão

(ISO 32000).

Aprovada

Correto

06/02/2023

14:27:14 BRT

Aprovados

- Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ Assinatura por CN=DIANA ALVES DO

  NASCIMENTO:\*\*\*770643\*\*, OU=Certificado PF A1.

  OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=

  CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
  - ▼ Informações da assinatura





Destacada

Aprovado Aprovado

Correto

06/02/2023

**Aprovados** 

14:27:21 BRT

Conformidade

com o padrão (ISO 32000). Aprovada

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

► Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Sassinatura por CN=DIANA ALVES DO NASCIMENTO:\*\*\*770643\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ S Assinatura por CN=DIANA ALVES DO

Destacada

Aprovado

Aprovado

Conformidade

com o padrão

(ISO 32000).

Aprovada

Correto

06/02/2023

14:27:30 BRT

Aprovados



NASCIMENTO:\*\*\*770643\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Estrutura da assinatura com o padrão

(ISO 32000).

Cifra assimétrica Aprovada Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura 06/02/2023 14:27:56 BRT

Status dos atributos Aprovados

► Informações do assinante

- ► Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ Assinatura por CN=DIANA ALVES DO

  NASCIMENTO:\*\*\*770643\*\*, OU=Certificado PF A1,

  OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC

  CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Estrutura da assinatura com o padrão

(ISO 32000).

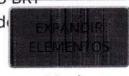
Cifra assimétrica Aprovada

Data da assinatura 06/02/20 14:28:03

Status dos atributos Aprovado

Informações do assinante

Resumo criptográfico



Correto

- ► Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ Sassinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA

  VASCONCELOS:\*\*\*371973\*\*, OU=(em branco), OU=RFB

  e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil 
  RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil,

  C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinaturaDestacadaStatus da assinaturaAprovadoCaminho de certificaçãoAprovado

Estrutura da assinatura com o padrão

(ISO 32000).

Cifra assimétricaAprovadaResumo criptográficoCorreto

Data da assinatura 06/02/2023 14:38:23 BRT

Status dos atributos Aprovados

- ► Informações do assinante
- Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ Sassinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA

  VASCONCELOS:\*\*\*371973\*\*, OU=(em branco), OU=RFB
  e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil,
  C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Aprovado
Aprovado
Conform
com o pa

(ISO 32000). Modo escuro

Cifra assimétrica Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Aprovada Correto 06/02/2023 14:38:48 BRT Aprovados

- ► Informações do assinante
- ► Caminho de certificação
- ▶ Atributos
- ▼ Sassinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA

  VASCONCELOS:\*\*\*371973\*\*, OU=(em branco), OU=RFB

  e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil 
  RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil,

  C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Destacada

Aprovado

Aprovado

Conformidade

com o padrão

(ISO 32000).

Aprovada

Correto

06/02/2023

14:39:04 BRT

**Aprovados** 

- ► Informações do assinante
- Caminho de certificação
- ► Atributos
- ▼ Sassinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIM/ VASCONCELOS:\*\*\*371973\*\*, OU=(em branco), OU e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Bra RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-C=BR





▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Status da assinatura Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

▶ Informações do assinante

- ► Caminho de certificação
- Atributos

Destacada Aprovado Aprovado

Conformidade com o padrão

(ISO 32000).

**Aprovada** Correto

06/02/2023

14:39:19 BRT

**Aprovados** 

- ▼ Sassinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:\*\*\*371973\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
  - ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Status da assinatura

Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

- ▶ Informações do assinante
- ► Caminho de certificação

Destacada

Aprovado

Aprovado

Conformidade

com o padrão

(ISO 32000).

Aprovada

Correto

06/02/2023

14:42:00 BRT

Aprovade

